

**LEI Nº 2.484 DE 11 DE MARÇO DE 1.996**

Altera a redação do artigo 8º da  
Lei nº 2.410/95.

ALDINO BELEDELI, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas,  
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei nº 2.410, de 02 de maio de 1995,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e  
terá vigência por 20 (vinte) meses.**

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 29 de fevereiro de 1996.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 11 de março de  
1996.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO